

FACULDADE BP

MÉRITO BP – 2027.1

REGULAMENTO

A Diretora-Geral da Faculdade BP – BP Educação – Ensino Superior em Saúde, no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público o presente Regulamento **Mérito BP – 2027.1**, destinada aos candidatos participantes do Processo Seletivo de Ingresso 2027 – 1º semestre nos cursos de Graduação Bacharelado em Enfermagem, Psicologia e de Graduação Tecnológico em Gestão Hospitalar, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento e no respectivo Edital do Processo Seletivo.

SUMÁRIO

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DOS BENEFÍCIOS E DA DISTRIBUIÇÃO**
- 3. DA ELEGIBILIDADE E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 4. DA MATRÍCULA E DA CONCESSÃO DO DESCONTO**
- 5. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO**
- 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
- 7. DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE ADICIONAIS**
- 8. DA NÃO CUMULATIVIDADE DE DESCONTOS**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10. DA VIGÊNCIA**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A **Mérito BP – 2027.1** consiste na concessão de **9 (nove) descontos de 50% (cinquenta por cento), 3 (três) descontos de 50% (cinquenta por cento) para Enfermagem, 3 (três) descontos de 50% (cinquenta por cento) para Gestão Hospitalar e 3 (três) descontos de 50% (cinquenta por cento) para Psicologia** pela Faculdade BP aos candidatos melhores colocados no Processo Seletivo de Ingresso 2027 – 1º semestre, cuja prova será realizada em **05 de dezembro de 2026**, observados os critérios e as condições estabelecidos neste Regulamento.

1.2. O Regulamento de Mérito BP é vinculado ao Processo Seletivo de Ingresso 2027 – 1º semestre da Faculdade BP, destinado aos cursos de Graduação Bacharelado em Enfermagem, Psicologia e de Graduação Tecnológico em Gestão Hospitalar.

1.3. A participação na Mérito BP 2027.1 não substitui a participação no Processo Seletivo, nem altera as condições de inscrição, realização, correção, classificação ou aprovação estabelecidas no respectivo Edital do Processo Seletivo.

1.4. Para participação na Mérito BP 2027.1, o candidato deverá observar integralmente as regras estabelecidas neste Regulamento e as disposições aplicáveis do Edital do Processo Seletivo.

1.5. Não participam da ação os cursos das modalidades de Pós-graduação Lato Sensu, Curta Duração, Imersão/Shadow, Graduação em Medicina e demais cursos existentes na Instituição de Ensino

1.6. Candidatos que estejam em processo de reabertura de matrícula não são elegíveis ao Mérito BP 2027.1 por meio das respectivas modalidades.

2. DOS BENEFÍCIOS E DA DISTRIBUIÇÃO

2.1. A Instituição concederá **9 (nove) descontos de 50% (cinquenta por cento)**.

2.2. Os descontos serão distribuídos da seguinte forma:

Curso	Quantidade de descontos	Percentual
Enfermagem	3	50%
Psicologia	3	50%
Gestão Hospitalar	3	50%
Total	9	50%

2.3. O desconto será aplicado a partir da primeira mensalidade e permanecerá válido até a conclusão do curso, observadas as regras de manutenção e as hipóteses de perda do benefício previstas neste Regulamento.

2.4. O desconto possui caráter pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em dinheiro.

3. DA ELEGIBILIDADE E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao desconto de 50% (cinquenta por cento) os candidatos inscritos no Processo Seletivo de Ingresso 2027 – 1º semestre e forem aprovados conforme os critérios estabelecidos no respectivo Edital do Processo Seletivo.

3.2. Para fins de elegibilidade ao desconto, o candidato deverá obter **pontuação final mínima de 50 (cinquenta) pontos**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total de 100 (cem) pontos prevista no Processo Seletivo.

3.3. A pontuação final será composta pela soma:

a) da pontuação obtida na Prova Objetiva, com valor máximo de 72 (setenta e dois) pontos; e

b) da pontuação obtida na Redação em Língua Portuguesa, com valor máximo de 28 (vinte e oito) pontos.

3.4. O atingimento da pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos constitui condição de elegibilidade e não implica, por si só, a concessão automática do desconto.

3.5. Serão concedidos:

- a) 3 (três) descontos aos candidatos aprovados no curso de Enfermagem;
- b) 3 (três) descontos aos candidatos aprovados no curso de Psicologia; e
- c) 3 (três) descontos aos candidatos aprovados no curso de Gestão Hospitalar.

3.6. A concessão dos descontos observará a **ordem decrescente da pontuação final obtida no Processo Seletivo em cada curso.**

3.7. Em cada curso, o desconto será concedido aos 3 (três) candidatos que, cumulativamente:

- a) forem aprovados no Processo Seletivo;
- b) atingirem a pontuação final mínima de 50 (cinquenta) pontos; e
- c) obtiverem as maiores pontuações finais entre os candidatos elegíveis daquele curso.

3.8. O candidato que não atingir a pontuação final mínima de 50 (cinquenta) pontos não será elegível ao desconto, independentemente de sua classificação no Processo Seletivo.

3.9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na classificação para definição dos contemplados, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota obtida na Redação;
- b) maior média das notas obtidas nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior idade

4. DA MATRÍCULA E DA CONCESSÃO DO DESCONTO

4.1. Os descontos serão concedidos aos candidatos contemplados no ato da matrícula inicial no respectivo curso.

4.2. Os candidatos contemplados na edição cuja prova será realizada em **05 de dezembro de 2026** deverão efetuar a matrícula no período de **04 de janeiro de 2027 a 06 de janeiro de 2027**, sob pena de perda do benefício.

4.3. A concessão do desconto estará condicionada à efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido e à entrega completa de todos os documentos exigidos para matrícula.

4.4. A ausência de efetivação da matrícula dentro do prazo estabelecido neste Regulamento implicará a perda do benefício.

4.5. Caso o candidato contemplado tenha sua matrícula indeferida em razão de pendência documental ou possua inadimplência com a Faculdade BP, perderá a elegibilidade ao benefício.

4.6. Não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga decorrente da perda do benefício.

4.7. O desconto será aplicado a partir da primeira mensalidade.

5. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DO DESCONTO

5.1. O desconto será aplicado a partir da primeira mensalidade do curso e permanecerá válido até a conclusão do curso, salvo nas hipóteses previstas neste Regulamento.

5.2. Para manutenção do desconto durante o curso, o beneficiado não poderá ter **mais de uma reprovação em disciplina durante todo o curso**.

5.3. O desconto não será aplicado a disciplinas cursadas em regime de dependência.

5.4. O desconto também não será aplicado a despesas não relacionadas às mensalidades, tais como:

- a) emissão de segunda via de documentos;
- b) requerimentos em geral;
- c) provas substitutivas; e
- d) outras despesas dessa natureza.

5.5. Caso ocorra reprovação em mais de uma disciplina durante o curso, o desconto será automaticamente cancelado para os semestres subsequentes.

5.6. O desconto será automaticamente cancelado nas hipóteses de:

- a) trancamento da matrícula;
- b) cancelamento da matrícula;
- c) abandono do curso;
- d) ocorrência de mais de uma reprovação em disciplina durante o curso;
- e) troca do curso escolhido no ato da matrícula; e
- f) demais hipóteses previstas na Política de Bolsas e Descontos vigente e nas regras específicas aplicáveis a cada curso.

5.7. O desconto será cancelado caso o beneficiado solicite a troca do curso escolhido no ato da matrícula.

5.8. Fica ressalvada a troca de turno, desde que haja turma disponível e mediante aprovação da Faculdade BP.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A lista dos beneficiados será divulgada no site da Faculdade BP, em **ordem alfabética**, no prazo de até **3 (três) dias após a realização da prova do Processo Seletivo** indicado neste Regulamento.

6.2. Os demais candidatos terão acesso ao desempenho individual nas provas, incluindo pontuação e respectiva classificação no Processo Seletivo, mediante acompanhamento do site da Fundação VUNESP, responsável pela aplicação da prova.

6.3. A divulgação dos resultados observará os canais oficiais utilizados pela Faculdade BP e as disposições aplicáveis à proteção de dados pessoais.

7. DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE ADICIONAIS

7.1. Alunos veteranos da Faculdade BP, regularmente matriculados, não são elegíveis ao Mérito BP 2027.1

7.2. Alunos que tenham estudado anteriormente na Faculdade BP e realizado trancamento ou cancelamento de matrícula, ou que tenham desistido do curso sem solicitação formal de cancelamento, também não são elegíveis ao Mérito BP 2027.1

7.3. Os beneficiados pelo Mérito BP 2027.1 deverão observar as condições estabelecidas neste Regulamento para utilização e manutenção do desconto.

7.4. Os beneficiados pelo Mérito BP 2027.1 cedem à Faculdade BP os direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais, nos termos e condições a serem definidos pela Instituição.

7.5. A inscrição na Mérito BP 2027.1 implica ciência e aceitação integral e irrestrita das condições previstas neste Regulamento.

7.6. As dúvidas e situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Faculdade BP.

8. DA NÃO CUMULATIVIDADE DE DESCONTOS

8.1. Os descontos concedidos pela Faculdade BP não são cumulativos com outros benefícios financeiros, salvo disposição expressa em contrário.

8.2. Não será permitida a cumulação entre diferentes modalidades de descontos.

8.3. Na hipótese de o(a) estudante atender aos requisitos para mais de uma modalidade de desconto, será aplicado exclusivamente o benefício mais vantajoso, calculado sobre o valor da semestralidade do curso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** O desconto é de uso exclusivo do(a) beneficiário(a), possui caráter intransferível e deverá ser utilizado exclusivamente nas condições previstas neste Regulamento.
- 9.2.** É vedada a conversão do valor correspondente ao desconto em dinheiro.
- 9.3.** A Instituição de Ensino poderá suspender ou revogar a presente Mérito BP 2027.1 para novos ingressantes, mediante comunicação institucional.
- 9.4.** Os valores e demais parâmetros relacionados aos serviços estarão disponíveis para consulta nos setores responsáveis da Instituição de Ensino.
- 9.5.** A concessão do desconto está condicionada à efetiva oferta do curso e à entrega completa de todos os documentos exigidos para matrícula.
- 9.6.** O não exercício, por parte da Instituição de Ensino, de quaisquer direitos previstos neste Regulamento será considerado ato de liberalidade e tolerância, não implicando, sob nenhuma hipótese, renúncia ou modificação do direito de exigí-los futuramente.
- 9.7.** A realização da matrícula ou rematrícula, bem como a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por parte do(a) aluno(a) que usufruir do desconto previsto neste Regulamento, implica consentimento integral e inequívoco das regras estabelecidas para a fruição do benefício.
- 9.8.** O recebimento do desconto representa a aceitação das condições previstas na Mérito BP 2027.1, tanto para sua concessão quanto para sua renovação.
- 9.9.** Os canais oficiais de comunicação com a pessoa candidata estarão disponíveis durante todo o Processo Seletivo e compreenderão o endereço eletrônico e o telefone informados no momento da inscrição.
- 9.10.** A Faculdade BP é responsável pelo armazenamento das informações recebidas nos processos seletivos de concessão de descontos, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.
- 9.11.** Os casos omissos serão resolvidos por Comissão interna designada pela Instituição de Ensino.
- 9.12.** A realização da matrícula implica aceitação integral das regras estabelecidas neste Regulamento.

10. DA VIGÊNCIA

- 10.1.** A Mérito BP 2027.1 entra em vigor com a sua respectiva publicação e aplica-se apenas ao **semestre letivo de 2027/1**.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

FACULDADE BP – BP EDUCAÇÃO – ENSINO SUPERIOR EM SAÚDE